

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.230 • Sexta-Feira, 13 de Agosto de 2021

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Resultado/Adjucação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Processo nº 5354/2021

Órgão: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AOS EVENTOS E PROGRAMAS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.309.333/0001-44, menor preço para os itens 1 e 2 no valor total de R\$ 54.500,00; 2) EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.433.214/0001-02, menor preço para o item 3 no valor total de R\$ 24.000,00.

CORUMBÁ /MS 13 de Agosto de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiya / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 56/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa KSL Products Ltda.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestor Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Lúcia Perez Reyes matrícula nº 7951 e Yuri Ojopi Gaone matrícula nº 3908 da carta contrato nº 56/2021, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários) para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme processo nº 27211/2019 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 07/2020 Pregão Presencial nº 11/2020.

Data: 19/07/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato da Carta Contrato nº 56/2021/SMS Processo nº 27.211/2019 Pregão Presencial nº 11/2020 - Município de Corumbá e a empresa KSL PRODUCTS LTDA, CNPJ: nº 04.508.288/0001-94.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2020 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários) para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme Processo nº 27.211/2019 e o Pregão Presencial nº 11/2020.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais) empenho 966/2021.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0103.2.697 GERENCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EM SAÚDE MENTAL

10.302.0103.2680 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PROCIDADÃO CORUMBÁ

4.4.90.52.42 Mobiliário em geral

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 19/07/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa KSL PRODUCTS LTDA, CNPJ: nº 04.508.288/0001-94

TERMO DE APOSTILAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 - SIS Pelo presente instrumento de Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Luiz Fernando Moreira, nos autos do processo administrativo nº 42.977/2018, resolve apostilar o Contrato Administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover reajuste com base no Índice de PAVIMENTAÇÃO do DNIT, nos termos da sua "Cláusula Quarta - Do valor Contratual e Reajustamento" referente ao 2º período (dezembro/2019 até novembro/2020), no percentual de 4,559%, correspondendo ao montante de R\$ 67.626,10 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos), e referente ao 3º período (dezembro/2020 até novembro/2021), no percentual de 11,8625, correspondendo ao montante de R\$ 50.617,31 (cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 118.243,41, (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) conforme cálculo apresentado na fl. 506-509, pelo fiscal do contrato Engº civil Felipe Marques Sampaio, anuído pela Análise Técnica nº 387/2021 - CGM, de fls. 513-515, cujos documentos se considera partes integrantes deste apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, 8º da Lei nº 8.666/93.

Corumbá-MS, 13 de Agosto de 2021.

LUIZ FERNANDO MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**RESOLUÇÃO nº. 025, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá com recursos próprios através da Lei Municipal nº 1.113/1990, no âmbito do Processo Administrativo nº. 11.544/2021.*

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração nº 008/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 11.544/2021, franqueado com recursos próprios através da Lei Municipal nº 1.113/1990.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Colaboração.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - Gisseli Santos Durães, matrícula n. 5400 - Presidente;
- II - Gisele de Castro Ramalho- matrícula n. 3991 - membro; e,
- III - Lúcia Helena Calças de Carvalho - matrícula n. 6223 - gestora;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
- II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS...4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....4

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ ....4

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL .....5

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 03/08/2021.

Corumbá-MS, 13 de agosto de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**Portaria “P” n. 368 de 01/07/2021**

**RESOLUÇÃO nº. 024, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE com recursos próprios através da Lei Municipal nº 1.261/1992, no âmbito do Processo Administrativo nº. 9063/2021.*

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração nº 007/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 9063/2021, franqueado com recursos próprios através da Lei Municipal nº 1.261/1992.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Colaboração.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - Gisseli Santos Durães, matrícula n. 5400 - Presidente;
- II - Gisele de Castro Ramalho- matrícula n. 3991 - membro; e,
- III - Lúcia Helena Calças de Carvalho - matrícula n. 6223 - gestora;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
- II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade



civil e a administração.  
 § 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.  
 Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.  
 Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.  
 Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.  
 Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 03/08/2021.

Corumbá-MS, 13 de agosto de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo  
 Portaria "P" n. 368 de 01/07/2021

**RESOLUÇÃO nº. 026, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Instituto Moinho Cultural - Sul Americano com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 12596/2021.*

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 06/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 12596/2021, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.  
 Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:  
 a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;  
 b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;  
 c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;  
 d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;  
 e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.  
 f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.  
 g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.  
 h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.  
 Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:  
 I - MIRIAN BASTOS DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula n. 6900 - Presidente;  
 II - DIEGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA- matrícula n. 9857 - membro; e,  
 III - LÚCIA HELENA CALÇAS DE CARVALHO - matrícula n. 6223 - gestora;  
 Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:  
 I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou  
 II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.  
 § 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade

civil e a administração.  
 § 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.  
 Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.  
 Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.  
 Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.  
 Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 26/07/2021.

Corumbá-MS, 13 de Agosto de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo  
 Portaria "P" n. 368 de 01/07/2021  
 Lei Complementar nº 277/2021

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 07/06/2021**  
**Processo nº 6722/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, LIGADA À EXECUÇÃO DO PROGRAMA FONPLATA, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.

A EGOV - ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 37, resolve tornar público aos interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, no processo seletivo destinado a contratação temporária de Gestores de Obras e Projetos - Engenharia Civil e Gestores de Obras e projetos - Engenharia Elétrica, para a entrega de documentos, **originais e cópias**, para a assinatura do contrato temporário, no setor de Recursos Humanos Central, situado no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para preencher as vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, na data e horário marcado, que deve ser seguido, considerando medidas de proteção ao covid 19, evitando desta forma aglomerações, mediante termos e condições constantes neste Edital:

**GESTOR DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHARIA CIVIL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Data e Horário de entrega de documentos
NEILSON FLORES	1º	17/08/2021 as 08h
MARIÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO	2º	17/08/2021 as 08h30m
VINICIUS LOPES SOARES DE MIRANDA	3º	17/08/2021 as 09h
ANTONIO GABRIEL GUTIERREZ VARGAS FREITAS	4º	17/08/2021 as 09h30m

**GESTOR DE OBRAS E PROJETOS - ENGENHARIA ELÉTRICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Data e Horário de entrega de Documentos
SAID MOHAMAD SAID	1º	17/08/2021 as 10h
MOHAMAD MOUSSA	2º	17/08/2021 as 10h30m

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO-ORIGINAIS E CÓPIAS:**

- Registro Geral de Identificação - RG ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento ou Casamento;





- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo-Diploma;
- Certificado Militar, quando couber;
- Carteira de Identidade Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de Justiça de MS);
- Atestado médico, informando que goza de boa saúde mental e física;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acúmulo de Cargos.

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado e para a vaga remanescente, será convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
TANIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ REIBEIRO DANTAS	3773	SMISP
HELBERT MONTEIRO DE CASTRO	8355	SMISP
LUIZ FERNANDO MOREIRA	7317	SMISP

Corumbá, 13 de agosto de 2021.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
 Resp. pelo expediente da Egov  
 Port. "P" nº 170 de 09/02/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE RECEBIMENTO**

**EDITAL DE RECEBIMENTO**

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº017/2021**, com validade de 24 meses, a contar de 04/08/2021 para atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**, localizada nos bairros Arthur Marinho e Centro, Corumbá-MS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2021, DA EMPRESA GUARIÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.176/2020 - RESOLUÇÃO Nº129, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.** Informo que a partir de 30/07/2021, fica designado como **Gestora** do Contrato **18/2021** a Servidora **ADRIELLI ROCHA SILVEIRA DE ARAUJO** - matrícula nº 12503, Referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA (LUVA PARA LIMPEZA, ÁLCOOL, MÁSCARA DESCARTÁVEL, ÁGUA SANITÁRIA E OUTROS). E designado para **Fiscal** do Contrato **18/2021**, A Servidora **ROSEMARY BOTELHO MOREIRA DE SOUZA** - matrícula nº 5756, DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021. Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2021, DA EMPRESA M C ROCHA EIRELI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.035/2021 - RESOLUÇÃO Nº130, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.** Informo que a partir de 30/07/2021, fica designado como **Gestora** do Contrato **20/2021** a Servidora **ALINE NASCIMENTO DE MORAES** - matrícula nº 12000, Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REME. E designado para **Fiscal** do Contrato **20/2021**, A Servidora **SANDRA LAURA DE CAMPOS SANTIAGO** - matrícula nº 2241, DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021. Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2021, DA EMPRESA SANTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.035/2021 - RESOLUÇÃO Nº131, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.** Informo que a partir de 02/08/2021, fica designado como **Gestora** do Contrato **21/2021** a Servidora **ALINE NASCIMENTO DE MORAES** - matrícula nº 12000, Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REME. E designado para **Fiscal** do Contrato **21/2021**, A Servidora **SANDRA LAURA DE CAMPOS SANTIAGO** - matrícula nº 2241, DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2021, DA EMPRESA UNIÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.511/2020 - RESOLUÇÃO Nº132, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.** Informo que a partir de 02/08/2021, fica designado como **Gestora** do Contrato **22/2021** a Servidora **ALINE NASCIMENTO DE MORAES** - matrícula nº 12000, Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIRO) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. E designado para **Fiscal** do Contrato **22/2021**, A Servidora **SANDRA LAURA DE CAMPOS SANTIAGO** - matrícula nº 2241, DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021. Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**RESOLUÇÃO N.º 133, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a designação de membros para compor a Comissão Processante, com a intenção de apurar os fatos descritos no Processo n.º 20.914/2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com a intenção de apurar os fatos descritos no Processo n.º 20.914/2019, conforme definição exarada na Comunicação Interna n.º 837/2021 da Corregedoria-Geral do Município.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Processante para a apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo supramencionado.

**MEMBROS TITULARES:**

- Helena Echeverria Lacerda Saad Costa, Corregedora-Geral do Município, matrícula n.º 10525;
- Mirian Bastos de Oliveira da Cruz, Profissional de Educação, matrícula n.º 4150;
- Mabel Mônaco Dib, Profissional de Educação, matrícula n.º 5659.

**MEMBROS SUPLENTE:**

- Soraia da Silva Moraes, Profissional de Educação, matrícula n.º 3708.

Art. 3º Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo legal, os fatos de que trata o PAD, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 13 de agosto de 2021.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
 Secretário Municipal de Educação  
 Portaria "P" Nº 09 - 01/01/2021

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

**EDITAL Nº 006/2021 - FCPH - E - Prêmio Agripino Magalhães de Cultura Popular**

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna pública a **relação de propostas aprovadas** no Edital nº 006/2021 - FCPH - Prêmio Agripino Magalhães de Cultura Popular.

**Art. 1º** A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico torna pública a relação de propostas aprovadas após análise técnica e documental, correspondente ao Edital nº 006/2021 - FCPH - Prêmio Agripino Magalhães de Cultura Popular.

§ 1º. Proposta premiada na Categoria Roda de Cururu:

Colocação	Proponente	Mestres cururueiros envolvidos e premiados na proposta
1ª	Wanessa Pereira Rodrigues - produtora cultural	Antônio de Souza Brandão; Antônio Roberto da Costa; Everaldo dos Santos Gomes; Gilbertinho Casimiro do Nascimento; João Cristo de Moura; José Cabral da Silva; José de Alcântara Rodrigues; Octávio Sebastião de Oliveira; Sebastião de Souza Brandão; Vitalino Soares Pinto

§ 2º. Propostas premiadas na Categoria Ações de Salvaguarda relacionadas ao universo da Viola de Cocho:

Colocação	Proponente - Ação de Salvaguarda
-----------	----------------------------------



1ª	Leidiane Garcia - Grupo Vocal de Percussão e Dança do Siriri e Oficina da Viola de Cocho
2ª	Sara Carolina de Mello Silva - Siriri bonito, 'nois' que vem fazer

§ 3º. Proposta premiada na Categoria Transmissão de Saberes relacionados ao universo da Viola de Cocho:

Colocação	Proponente - Proposta
1ª	Wanessa Pereira Rodrigues - Oficina de Mini Viola de Cocho para arte-educadores

Art. 2º Seguindo o estabelecido no Edital, o valor das premiações seguirá a seguinte base:

I - Categoria Roda de Cururu: Total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), correspondendo ao parágrafo primeiro, do artigo 19, do referido instrumento;

II - Categoria Ações de Salvaguarda relacionadas ao universo da Viola de Cocho: Total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo duas cotas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, correspondendo ao parágrafo segundo, do artigo 19, do referido instrumento;

III - Categoria Transmissão de Saberes relacionados ao universo da Viola de Cocho: R\$ Total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondendo ao parágrafo terceiro, do artigo 19, do referido instrumento.

Art. 3º O prazo para envio de recurso contra a relação aprovados vence no dia 16/08/2021, segunda-feira, às 10h, exclusivamente por email para mailto:fcphcorumba@gmail.com.

Art. 4º O proponente ou qualquer cidadão que quiser informações sobre a relação dos aprovados pode requerer, até às 09h do dia 16/08/2021, segunda-feira, pelo email mailto:fcphcorumba@gmail.com, porém, as informações pessoais só serão repassadas para o responsável pela inscrição.

Corumbá - MS, 13 de agosto de 2021.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

**EDITAL Nº 007/2021 - FCPH - D - Prêmio Artesania Temática**

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna pública a **relação prévia de propostas aprovadas** no Edital nº 007/2021 - FCPH - Prêmio Artesania Temática.

Art. 1º A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico torna pública a relação prévia de propostas APROVADAS após análise técnica e documental, correspondente ao Edital nº 007/2021 - FCPH - Prêmio Artesania Temática.

§ 1º. Propostas aprovadas e premiadas:

Colocação	Proponente	Proposta	Resultado
1	Guilharmina Batista do Nascimento	Viola de cocho com ganzá	Premiado/a
2	Catarina Ramos da Silva	Chaveiro viola de cocho em aguapé	Premiado/a
3	Francisca Garcia da Silva	Brincos viola de cocho em couro de peixe	Premiado/a
4	Matias da Silva	Chaveiro de viola de cocho com laço	Premiado/a
5	Alex Rodrigues Cherman	Porta-canetas vitória régia com viola de cocho	Premiado/a
6	Elza Saucedo Mendes	Colar viola de cocho em couro de peixe	Premiado/a
7	Inês Monteiro Anez	Chaveiro viola de cocho em couro de peixe	Premiado/a
8	Mauro Teixeira Cruz	Porta-chaves viola de cocho em madeira	Premiado/a
9	Claudio Eduardo Soares Braga	Viola em grãos	Premiado/a
10	Luziângela da Silva Borges	Viola de cocho pantaneira	Premiado/a
11	Enilson Rosano de Campos	Viola de cocho em cerâmica	Premiado/a
12	Hudson Paiva Gomes	Viola de cocho na flor do camalote	Premiado/a
13	João José Egues Braga	Viajando com a viola de cocho	Premiado/a

15	Iris Mendonça Ribeiro de Oliveira	Vidro reciclado com viola de cocho	Premiado/a
16	Cintia da Silva Dias e Silva	Chaveiro viola de cocho	Premiado/a
17	Dilza Franco Bruno	Tirando o chapéu ao mestre Agripino	Premiado/a
14	Maria José de Oliveira Mendes	Chaveiro de fuxico	Premiado/a
18	Pedro Celso Sampaio da Silva	Viola pantaneira	Premiado/a
19	Elizabeth Antonia de Oliveira	Copo de viola de cocho	Premiado/a
20	Marcia Martins da Silva	Chaveiro viola de cocho em crochê	Premiado/a
21	Catarina Ramos da Silva	Peixe com viola de cocho	Premiado/a por redistribuição dos recursos
22	Francisca Garcia da Silva	Tic-tac de viola	Premiado/a por redistribuição dos recursos
23	Alex Rodrigues Cherman	Tuiuiu curruero	Premiado/a por redistribuição dos recursos
24	Guilharmina Batista do Nascimento	Presilha da Guilharmina	Premiado/a por redistribuição dos recursos

§ 2º. Propostas aprovadas mas NÃO premiadas:

Colocação	Proponente	Proposta	Resultado
25	Matias da Silva	Chaveiro com trança de quatro tentos (prop. 02)	Não premiado/a - 1º suplente
26	Claudio Eduardo Soares Braga	Viola de cocho, valor sem igual (prop. 02)	Não premiado/a - 2º suplente
27	Elza Saucedo Mendes	Bloco de anotações/ Elza (prop. 02)	Não premiado/a - 3º suplente
28	Cintia da Silva Dias e Silva	Tiara de Viola e Cocho (prop. 02)	Não premiado/a - 4º suplente
29	Dilza Franco Bruno	Peso de papel de viola de cocho (prop. 02)	Não premiado/a - 5º premiado
30	Pedro Celso Sampaio da Silva	Viola fuxiqueira (prop. 02)	Não premiado/a - 6º premiado
31	Elizabeth Antonia de Oliveira	Viola de cocho no prato de vidro (prop. 02)	Não premiado/a - 7º premiado

§ 3º. As propostas aprovadas mas não premiadas, descritas no parágrafo anterior, podem vir a receber premiação, em conformidade com o artigo 13 do Edital nº 007/2021, caso algum dos artesãos premiados deixe de cumprir com o estabelecido.

Art. 2º Seguindo o estabelecido no Edital, o valor das premiações será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cota de premiação, sendo que as propostas 21 a 24 correspondem à premiação por redistribuição dos recursos, conforme previsto no parágrafo segundo, do artigo, 6º, do Edital nº 007/2021.

Art. 3º O prazo para envio de recurso contra a relação aprovados vence no dia 16/08/2021, segunda-feira, às 10h, exclusivamente por email para mailto:fcphcorumba@gmail.com.

Art. 4º O proponente ou qualquer cidadão que quiser informações sobre a relação dos aprovados pode requerer, até às 09h do dia 16/08/2021, segunda-feira, pelo email mailto:fcphcorumba@gmail.com, porém, as informações pessoais só serão repassadas para o responsável pela inscrição.

Corumbá - MS, 13 de agosto de 2021.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

**EDITAL DE REQUERIMENTO**

AGÊNCIA ESTADUAL DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL toma público que requereu à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de CANTEIRO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E ALOJAMENTO, localizado na área do 3º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar/MS, Avenida Rio Branco, 1.611, Bairro Universitário, Município de Corumbá-MS.